

ANEXO – I

PLANO DE TRABALHO Nº 01

EVTE PARA CONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOLE

Sumário

1. TÍTULO DO PROJETO	2
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	2
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	2
5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	3
6. RESULTADOS ESPERADOS	5
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	5
8. CUSTO ESTIMADO	5
9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO	6

1

1. Título do Projeto

ELABORAÇÃO DE EVTE PARA CONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL)

2. Responsável Pelo Projeto

Casa Civil do Estado da Bahia, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a Bahiainveste.

3. Justificativa do Projeto

O desenvolvimento desses estudos justifica-se por conta dos esforços conjuntos que vem sendo realizado, entre Governo Federal, através do Ministério dos Transportes, Valec, ANTT e ANTAQ e o Estado da Bahia, através da Casa Civil para alavancar os projetos da FIOL (infraestrutura sob gestão da União) e do Porto Sul (infraestrutura sob a gestão do Estado da Bahia). A Ferrovia de Integração Oeste Leste entrou para o Programa de Parceria Privada (PPI), do Governo Federal, publicada em 13 de setembro de 2016, que preconiza a Estrada de Ferro – EF 334 a ser viabilizada, futuramente, em modelo de concessão para iniciativa privada, através de licitação pública.

Coube ao Estado da Bahia a responsabilidade pela elaboração dos estudos técnicos e de viabilidade econômica para preparar este equipamento logístico para o processo de concessão futura pelo Governo Federal. A Casa Civil do Estado da Bahia é responsável pela coordenação executiva e acompanhamento destes estudos, sendo a Bahiainveste – Empresa Baiana de Ativos S/A responsável técnica por realizar os estudos, direta ou indiretamente.

4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

2

Constitui objeto do Plano de Trabalho a prestação de serviços de estruturação econômico-financeira do projeto - EVTE PARA CONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE. O Escopo das atividades, a serem desenvolvidas com o suporte técnico da Bahiainveste, consiste em:

a) Etapa I – Planejamento

Esta é a atividade inicial do trabalho com o objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas, estabelecer as equipes de trabalho e promover a integração inicial entre as partes.

Produtos desta atividade:

Plano Geral do Projeto, que detalhará etapas, produtos, ações, responsáveis, respectivas durações e toda e qualquer característica necessária para a construção bem-sucedida do projeto.

a.1) Diagnóstico

Esta atividade tem como objetivo o conhecimento dos estudos já elaborados para a FIOL, quais sejam, engenharia, ambiental e demanda, dos quais a Contratada extrairá os elementos necessários à execução da etapa seguinte.

Produtos desta atividade:

Relatório contendo os principais aspectos dos estudos existentes a serem considerados na modelagem econômico-financeira da FIOL.

Relatório indicando os eventuais estudos necessários à estruturação completa da concessão da FIOL, ainda não realizados e não contemplados neste instrumentó.

b) Etapa II – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental - EVTEA.

Termo de Cooperação Técnica entre o Estado da Bahia, por meio da Casa Civil, e a BAHIAINVESTES – Empresa Baiana de Ativos S.A

|||

Essa etapa tem como objetivo desenvolver o novo Estudo de Viabilidade para a concessão da Ferrovia EFF-334, considerando os dados disponibilizados pela Casa Civil.

Produtos desta atividade:

Deverão ser compilados, organizados, elaborados e entregues os seguintes Relatórios, que comporão o EVTEA:

Relatório 1 - Estudo de Demanda (Estudo de Mercado), que definirá as perspectivas de receitas principais e acessórias;

Relatório 2 - Estudos de Investimentos, que corresponde aos Estudos de Engenharia, e que definirá os investimentos que serão necessários para atender aos padrões operacionais estabelecidos e à demanda projetada. Estes Estudos definirão as obras a serem consideradas, o cronograma de execução e os valores que serão utilizados no Estudo de Viabilidade.

Relatório 3 - Estudo de Despesas Operacionais, que definirá as expectativas de custos de gestão, operação, manutenção, conservação e demais despesas da futura Concessionária;

Relatório 4 - Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, que fornecerá os resultados econômicos e financeiros, através de modelo a ser desenvolvido;

Relatório 5 - Estudos Ambientais, que apresentará o conhecimento das regiões beneficiárias pelo Empreendimento Ferroviário, a avaliação dos impactos ambientais advindos das obras de implantação, operação e manutenção da Ferrovia, bem como do conhecimento dos passivos ambientais preexistentes, entre outros.

O cronograma estimado para a realização dos Estudos ora propostos será detalhado no Plano Geral do Projeto, não podendo exceder ao prazo de 300 (trezentos) dias, salvo por acordo entre as partes.

5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a Bahiainveste valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para licitação e contratação, será aquela disponibilizada pela Casa Civil.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas na Casa Civil junto a seus servidores.
- Caberá a Casa Civil ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela Bahiainveste. Será também de exclusiva responsabilidade da Casa Civil a destinação dada aos resultados dos serviços prestados pela Bahiainveste e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Bahiainveste são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores da Casa Civil e Bahiainveste. Entendemos que as informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte da Casa Civil, para direcionar o andamento dos trabalhos.
- Os Serviços objeto desta Plano serão objeto de avaliação e aceitação pela Casa Civil, sendo certo que a Casa Civil terá o prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que

eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.

- Para os casos em que a Casa Civil não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.
- Compete a BAHIAINVESTE:
 - I - Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica da Casa Civil;
 - II - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
 - III - Transmitir aos técnicos da Casa Civil a metodologia desenvolvida;
 - IV - Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de serviços pactuados neste Plano, para a Casa Civil;
 - V - Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;
 - VI - Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
 - VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;
 - VIII - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Casa Civil, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - IX - Comunicar a Casa Civil qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - X - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para Casa Civil;
 - XI - Prestar suporte técnico à Casa Civil no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com stakeholders; (d) contratar e gerir os serviços técnicos contratados de terceiros; e (e) responsabilidade pela elaboração, análise, recebimento e aceitação de todos os produtos previstos.
 - XII - Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos;
 - XIII - Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.
- Compete à CASA CIVIL:
 - I - Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;
 - II - Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do projeto;

- III - Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no projeto;
- IV - Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do projeto;
- V - Disponibilizar à Bahiainveste todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;
- VI - Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços;
- VII - Manter a Bahiainveste informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos serviços;
- VIII - Arcar com o ônus por atraso a que deu causa.

6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à estruturação da concessão da FIOLE pela União.

7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s), devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

8. Custo Estimado

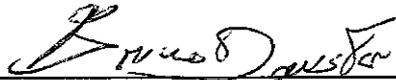
O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 3.849.272,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais), correspondente a R\$ 3.436.850,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) decorrente da contratação de consultorias especializadas, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido a título de remuneração da Bahiainveste em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto na Resolução n. 02/2017 do Conselho de Administração da Bahiainveste.

5

9. Obrigação de Ressarcimento

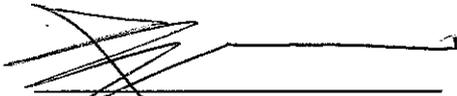
O presente Plano de Trabalho não estabelece a obrigação de ressarcimento dos estudos à Bahiainveste/FEP, uma vez que a realização dos mesmos e posterior disponibilização à União está compreendido nos compromissos assumidos pelo Estado da Bahia, através da Casa Civil, perante a Secretaria de Fomento e Parcerias/MTPA, visando a futura concessão da Ferrovia de Integração Oeste Leste – EF 334 Fiol, inserida no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI do Governo Federal.

Salvador-Ba, 28 de 05 de 2018.



BRUNO DAUSTER

Secretário



Jorge Fonte Hereda

Diretor-Presidente BAHIAINVESTE



Ataíde Lima de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças BAHIAINVESTE

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: